

Seleção PPGD/Ufersa 2023 - Linha 1

Questão 1: Disserte sobre a institucionalização da ordem econômica no Brasil e do papel do Estado como promotor do desenvolvimento. Em sua resposta, considere os desafios de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovido pela ONU em uma perspectiva de um conceito comum para o desenvolvimento a ser incorporado nos Estados-nações.

Expectativa de Resposta:

O aluno deve considerar os caps. 1 e 2 do livro do Gilberto Bercovici para argumentar sobre a ordem econômica e o papel do estado na promoção do desenvolvimento. Deve desenvolver como o Brasil promoveu tal institucionalização, os desafios de conciliar o sistema capitalista com a promoção de um desenvolvimento que não descuidasse do bem-estar da população e da proteção e implementação de direitos fundamentais. (2,0)

Deve contemplar, ainda, o papel fundamental das políticas públicas na implementação de um desenvolvimento sustentável e como os dispositivos constitucionais dão margem para uma interpretação extensa que serve aos interesses de quem está à frente do Estado, conforme os ensinamentos de Eros Roberto Grau em seus tópicos específicos: (2,0)

Outrossim, o aluno terá que contextualizar sua resposta com a tendência global de definição de desenvolvimento a partir dos objetivos da ONU. Essa tendência tem sido criticada especialmente pelo fato de que a exportação de conceitos sem a consideração de contextos individuais acaba por tornar ineficiente a promoção do desenvolvimento a partir de alterações legislativas locais, tal como mencionado por Giuseppe Bellantuono. Considerando que a concepção ocidental de desenvolvimento se preocupa com o fato de estar inserido em um sistema capitalista, é possível afirmar que a relação entre ambos é conflituosa. Nos últimos tempos, a promoção do desenvolvimento tem sido atrelada ao fomento de práticas sustentáveis sem perder de vista o necessário crescimento econômico.

A ONU, por meio da definição de seus objetivos do desenvolvimento sustentável, tem se empenhado para que os países fomentem a criação de políticas públicas para a promoção de um ambiente sadio e com qualidade de vida, mediante uma definição comum do que seria o desenvolvimento. É um grande desafio promover um conceito comum de desenvolvimento a ser praticado pelos países que aderirem aos ODS's. Assim, é preciso considerar que devem ser respeitados os contextos individuais de cada Estado. Mais do que isso, o estímulo para que tais conceitos sejam incorporados nos sistemas legais de cada país é preocupante.

Giuseppe Belantuono traz alguns contrapontos do perigo de promover o desenvolvimento a partir de alterações legislativas. (1,0)

Questão 2: O controle judicial de constitucionalidade é uma garantia da Constituição prevista em diversos textos constitucionais, conferindo-se poder aos juízes para proteger a respectiva supremacia normativa em face dos mais diversos atos capazes de corroer, em última análise, a própria democracia. No contexto da erosão democrática, responda:

a) Em que consiste o controle judicial de constitucionalidade abusivo? Na sua resposta, explicita como essa atuação pode ocorrer de modo frágil e forte.

- b) Especificamente no âmbito da relação entre uma liderança com pretensões autocráticas e a cúpula do Poder Judiciário, aponte as estratégias possíveis de serem utilizadas para a captura da Suprema Corte ou do Tribunal Constitucional.
- c) Estrategicamente, quando uma liderança com pretensões autocráticas recorrerá ao Poder Judiciário para alcançar determinado objetivo?

Expectativa de Resposta:

Apesar de os Tribunais serem vistos como guardiões da democracia constitucional liberal, tem sido possível encontrar decisões judiciais que atingem o núcleo da democracia eleitoral na medida em que: a) legitimam leis e práticas anti- democráticas; b) banem partidos de oposição; c) eliminam os limites aos mandatos presidenciais e d) reprimem legisladores, compondo cenário denominado por David Landau e Rosalind Dixon como “controle judicial de constitucionalidade abusivo”. (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1313) Isso ocorre a partir da captura das Cortes Constitucionais efetivadas por lideranças autoritárias, as quais utilizam a aparente legitimidade em torno do formalismo jurídico desenvolvido pelo Poder Judiciário para ocultar as manobras em prol da erosão democrática. (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1313)

Na forma mais frágil de controle abusivo, juízes confirmam legislação ou atos infralegais que erodem significativamente a democracia, legitimando a política, enquanto na versão mais poderosa a Corte age ativamente para minar as proteções constitucionais. O controle forte demonstra um engajamento efetivo no processo de erosão democrática a partir, por exemplo, da remoção dos limites aos mandatos presidenciais com a adoção de interpretação dificilmente compatível com o texto constitucional (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1358) ou da nulificação dos poderes dos legisladores de oposição. Para alcançar esse objetivo, a Corte utiliza de modo abusivo a doutrina da democracia militante em torno, por exemplo, do banimento de partidos políticos. (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1351)

Há diversas formas para se alcançar a colaboração do Poder Judiciário com a autocracia, destacando os meios formais e informais. Informalmente, isso pode ocorrer a partir: a) da corrupção de juízes; b) de campanhas de difamação da Corte e de seus membros; c) de tentativas de intimidação diversas com ameaça de uso da força. Formalmente, o fenômeno pode se desenvolver: a) atingindo a independência da Corte a partir da indicação dos juízes, podendo-se aumentar a composição dela para ampliar o número de indicados ideologicamente favoráveis ao regime; b) controle sobre o orçamento do Judiciário; c) impeachment dos juízes; d) diminuição na idade de aposentadoria; e) mudança súbita em regra dispendo sobre requisitos para presidência do Tribunal; f) recusa em publicar a decisão da Corte; (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1338-1342)

No contexto dos limites em torno da estratégia na utilização do controle judicial abusivo, é preciso perceber que há diversas relações possíveis entre um governo com pretensões autocráticas e o Poder Judiciário, variando da posição na qual se admite uma relativa independência para os juízes até a adoção de uma postura mais forte unicamente nas questões políticas mais sensíveis. (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1370) Nesse contexto, a estratégia em torno da utilização ou não do auxílio judicial no processo erosivo é influenciado pelo contexto de cada Estado, no sentido de que, quando as lideranças políticas autoritárias não possuírem poder para promover determinada mudança através da própria política, irão recorrer às Cortes para alcançar suas metas. (LANDAU; DIXON, 2020, p. 1371)